



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11010000055/12	29/01/2013 10:07:30	NUCLEO ARAXÁ
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00058900-2 / NELSON CLEMENTINO DE MORAES		2.2 CPF/CNPJ: 160.346.356-91	
2.3 Endereço: RUA CLEMENTINO DIAS ROSA, 120		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: TAPIRA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.185-000
2.8 Telefone(s): (34) 3633-1346		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00058900-2 / NELSON CLEMENTINO DE MORAES		3.2 CPF/CNPJ: 160.346.356-91	
3.3 Endereço: RUA CLEMENTINO DIAS ROSA, 120		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: TAPIRA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.185-000
3.8 Telefone(s): (34) 3633-1346		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Capivara		4.2 Área Total (ha): 263,8424	
4.3 Município/Distrito: TAPIRA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 14361 Livro: 2 Folha: 01 Comarca: TAPIRA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 317.250	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.786.500	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (X); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 54,40% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			263,8424
Total			263,8424
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				65,8424
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		145,0000
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca			5,3252	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca			5,3252	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				263,8424
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Campo				181,5000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	SAD-69	23K	316.950	7.786.880
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto		Especificação		Área (ha)
Pecuária		Reforma de pastagem		5,3252
Total				5,3252
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):			(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Tamanduá bandeira.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: 49% Baixa e 48% Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Em vistoria na Fazenda Capivara no município de Tapira MG para averiguação dos impactos ambientais e da possível viabilidade técnica e legal da supressão de uma área de campo (uma das fisionomias componentes do BIOMA CERRADO), tradicionalmente utilizadas como pastagem nativa. A área solicitada é de aproximadamente 5,32,52 ha foi observado o que se relata abaixo. O objetivo da supressão é a reforma de pastagem.

A fazenda Capivara possui uma área total de 263,84,24 ha, tendo toda sua reserva de 52,76,84 ha localizados no interior da propriedade. Possui 65,85,05 ha de preservação permanente. A principal atividade econômica é a pecuária. Possui topografia variando do suave ondulado ao ondulado, sendo mais acentuada no sentido das vertentes. O solo predominante é o cambissolo.

A principal fitofisionomia encontrada no imóvel é o campo (uma das fisionomias componentes do BIOMA CERRADO), com matas de galeria no fundo das vertentes conforme observações das áreas remanescentes na área de Reserva Legal e nas áreas de preservação permanente. Possui 07 nascentes dentro dos seus limites. Encontra-se inserida na bacia do Rio Paranaíba e microbacia do Araguari.

Na vistoria de campo, constatou-se que a área solicitada se trata de campo, já utilizado como pastagem nativa, a qual o solicitante pretende fazer aração para formação de pastagem de braqueárea.

Não haverá rendimento lenhoso uma vez que a vegetação a ser suprimida é rasteira (típica de campo) tendo apenas alguns arbustos.

Não há espécies protegidas por força de lei.

O prazo para a execução da intervenção proposta será de 24 meses (dois anos).

Considerando que o imóvel possui reserva legal averbada em seu interior e APP'S em bom estado de conservação; que o imóvel não possui áreas subutilizadas e/ou abandonadas; que a supressão se faz necessária para a melhoria nas condições da pastagem da propriedade, julga-se passível a supressão das árvores isoladas requerida.

De acordo com a Lei Federal nº. 4.771/65, Lei Estadual nº. 14.309/02, portaria 191/05 e 201/05.

- Respeitar os limites da Reserva Legal, promovendo seu isolamento
- Respeitar os limites das áreas de preservação permanente, promovendo seu isolamento;
- proibido o corte de espécies protegidas por força de lei, tais como o pequi, ipê, aroeira, dentre outras;
- Proibido o uso do fogo;
- Usar técnicas de conservação do solo na implantação da atividade agrícola; e
- Ao término das atividades e/ou vencimento da licença a mesma deverá ser devolvida para o encerramento do processo.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

GIOVANI MARCOS LEONEL - MASP: 1105361-8

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 21 de janeiro de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº. 11010000055/12

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa sem Destoca

CONTROLE PROCESSUAL

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por Nelson Júnior Souza Moraes, conforme fl. dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA SEM DESTOCA em 5,3252ha no imóvel rural denominado "Fazenda Capivara", localizado no município de Tapira, matrícula nº 14.361 do Cartório de Registro de Imóveis de Araxá/MG.

2 - A propriedade possui área total de 226,3036ha destes 52,7684ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel.

3 - A intervenção ambiental requerida decorre da atividade de cafeicultura e bovinocultura de leite. Estas atividades, nos parâmetros declarados, enquadram-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, como não passível de licenciamento ou de autorização ambiental de funcionamento.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais anexada às fls. dos autos.

É o breve relatório.

II. Análise Jurídica:

4 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico de fls., o requerimento de intervenção é passível de autorização em área de 5,3552ha, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.

5 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº. 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº. 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

6 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

III) Conclusão:

9 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca em 5,3552ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 39 da Lei 14.309/2002), OUVIDA a Comissão Paritária da COPA.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

Data: 28 de janeiro de 2013.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)
--

KAMILA BORGES ALVES - OABMG 127857

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 1 de fevereiro de 2013